

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO ME - EPP**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Plataforma Eletrônica: IPM e-Licita

Endereço Eletrônico: <https://elicitata.atende.net/>

Recebimento das Propostas: até 23/09/2026 às 08h59min

Abertura das Propostas: 23/09/2026 às 09h00min

Início da Sessão de Disputa: 23/09/2026 às 09h15min

Pregoeiro(a): Ivandro Sergio Lopes

E-mail: licitacao@garuva.sc.gov.br

Telefone: (47) 3445-3116

<https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

<https://garuva.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais regulamentadores e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica da **IPM eLicita**, no endereço eletrônico <https://elicitata.atende.net/>, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

O Pregoeiro conduzirá os trabalhos da sessão pública, competindo-lhe receber, examinar e julgar as propostas, conduzir a etapa competitiva, analisar os documentos de habilitação, promover diligências, decidir os recursos de sua competência e praticar os demais atos necessários ao regular processamento da licitação.

A participação nesta licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre, destinados às quadras poliesportivas do Município de Garuva**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2 A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**, devendo o fornecimento e a instalação dos equipamentos observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências constantes do Termo de Referência.

1.3 O objeto será adjudicado por item, compreendendo o fornecimento e a instalação dos equipamentos especificados no Termo de Referência, observadas as características técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no referido documento e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Contrato Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva minuta contratual.

1.5 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.6 Integram o objeto todos os custos necessários ao seu integral fornecimento e instalação, inclusive aquisição dos equipamentos, transporte, frete, descarga, mão de obra necessária à instalação e fixação dos equipamentos, materiais, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

2 .DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Termo de Referência.

2.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá o disposto neste Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2.3 Os anexos são partes integrantes deste Edital e vinculam os licitantes e a Administração para todos os efeitos legais.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme indicação constante dos documentos que instruem o processo licitatório.

3.2 A dotação orçamentária, a ação, a fonte de recursos e os demais elementos necessários à cobertura da despesa são os constantes da respectiva reserva/dotação orçamentária integrante do processo administrativo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, assim enquadradas nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 A participação na licitação implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

II – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando aplicável;

III – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando caracterizada a vedação legal;

IV – pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VI – empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

VII – pessoas físicas, quando o objeto exigir contratação de pessoa jurídica;

VIII – empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.1 Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, o tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação.

5.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo legal para regularização, contado da declaração da vencedora.

5.3 Os benefícios previstos neste item não serão aplicados nas hipóteses em que a legislação expressamente os afastar.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital.

6.2 O credenciamento dar-se-á diretamente junto ao provedor do sistema eletrônico, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o seu cadastramento, atualização de informações e obtenção de senha de acesso.

6.3 O uso da senha de acesso ao sistema é pessoal e intransferível, sendo o licitante integralmente responsável por todos os atos praticados em seu nome.

6.4 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 O Município de Garuva não se responsabiliza por falhas de comunicação, problemas técnicos, indisponibilidade da internet ou quaisquer outros fatores que impeçam a participação do licitante no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 A proposta deverá conter, no mínimo:

I – descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

II – preço unitário e preço total de cada item, observados os quantitativos e as especificações constantes do Termo de Referência;

III – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

IV – declaração de que o valor ofertado compreende o fornecimento e a instalação integral dos equipamentos de ginástica para academia ao ar livre, incluindo transporte, frete, descarga, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos e custos necessários à perfeita execução do objeto.

7.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, materiais, equipamentos, despesas administrativas e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5 Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, observadas as regras do sistema eletrônico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

8.1 A sessão pública será realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico da IPM eLicita.

8.2 Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital ou no Termo de Referência;

III – apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado da contratação, quando este tiver sido previamente divulgado;

IV – apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital que impeçam seu julgamento objetivo.

8.3 As propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele registrado.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, preservada a identificação dos participantes.

8.7 O modo de disputa será o **aberto**, observado o regulamento do sistema eletrônico utilizado.

8.8 Após a ordenação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, podendo promover diligências e negociação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar para cada item, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao respectivo valor estimado da contratação.

9.2 Caso necessário, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante melhor classificado, por meio do sistema eletrônico.

9.3 A negociação poderá ser realizada mesmo quando o licitante houver apresentado o menor lance, desde que objetive obter proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4 A negociação será registrada em ata e disponibilizada aos interessados.

9.5 Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas;

III – apresentar preço inexequível;

IV – permanecer acima do orçamento estimado da contratação, quando este tiver sido divulgado;

V – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro.

9.6 Concluído o julgamento da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação será verificada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, observando-se o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Para fins de habilitação, poderão ser exigidos os documentos relativos à:

I – habilitação jurídica;

a) Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

b) No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão de Regularidade de Tributos Federais;
- Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante; 6
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme exigido pelo art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III – Declaração Unificada.

III – qualificação econômico-financeira.

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, salvo se houver prazo de validade diverso expressamente indicado na própria certidão.

b) As empresas que se encontram em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 – Plenário / Relator: Vital do Rêgo);

10.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma prevista neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

10.4 Durante a análise da habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.6 Na hipótese de inabilitação do licitante mais bem classificado, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica ou pelo endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

11.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos e pela Assessoria Jurídica, quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimento e decidir as impugnações no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

11.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão este Edital e serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.2 Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato ou à fase recorrida.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os recursos serão decididos pela autoridade competente, após manifestação do Pregoeiro.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame.

13.2 Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o respectivo julgamento.

13.3 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato Administrativo, observado o prazo e as condições estabelecidas neste Edital e na respectiva minuta contratual.

14. DO CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14.3 O prazo de vigência do Contrato será aquele estabelecido no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Os preços contratados serão reajustados, quando cabível, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

14.5 A Minuta do Contrato Administrativo integra este Edital como Anexo I.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo:

I – fornecer e instalar o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

II – cumprir rigorosamente os prazos e as condições de execução fixados pela Administração e estabelecidos no Termo de Referência;

III – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

V – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

VI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

VII – cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, ambientais e demais normas aplicáveis à execução do objeto, fornecendo e exigindo a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;

VIII – atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização designada pela Administração, prestando os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

IX – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, descarga, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos de segurança e demais meios necessários ao fornecimento e à instalação dos equipamentos, inclusive pelos respectivos custos;

X – adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes durante a entrega e instalação dos equipamentos, observando as normas de segurança aplicáveis, bem como promover a adequada destinação dos resíduos e materiais eventualmente gerados durante a execução do objeto;

XI - realizar o fornecimento, a montagem e a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra/empenho, devendo a entrega ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, situada na Rua Carlos Borgenhausen, nº 551, Centro, Garuva/SC, CEP 89248-000, ficando a cargo da contratada todas as despesas de transporte, montagem, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

XII – disponibilizar mão de obra, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à correta instalação e fixação dos equipamentos de ginástica para academia ao ar livre, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto;

XIII – oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, abrangendo defeitos de fabricação e de instalação, contada do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais garantias legalmente aplicáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Constituem obrigações do Município, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo:

I – proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto;

II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação;

III – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência;

IV – aplicar as sanções administrativas quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

V – efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital;

VI – prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.2 Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

17.3 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.4 Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O recebimento do objeto observará o disposto no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 O objeto será recebido provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

18.3 Constatada pelo fiscal da contratação a conformidade dos equipamentos fornecidos e de sua instalação com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, será realizado o recebimento definitivo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia legal do objeto.

18.5 Os equipamentos rejeitados, no todo ou em parte, por apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

19.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Garuva e atender às exigências legais e tributárias vigentes.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência.

19.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual por parte da contratada.

19.5 A liquidação do documento fiscal ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado de sua apresentação, desde que constatada a regularidade da documentação e o recebimento do objeto nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 O licitante ou a contratada ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.2 Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3 A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.4 As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais, quando exigido pela legislação.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução deste procedimento licitatório e das contratações dele decorrentes.

21.2 O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista na contratação.

21.3 A contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

22.2 A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

22.4 Todos os atos relativos a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e no sítio eletrônico oficial do Município de Garuva.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente no Município ou funcionamento do sistema eletrônico.

22.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os anexos que o acompanham.

22.7 Fica eleito o foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste procedimento licitatório que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garuva/SC, 10 de setembro de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE GARUVA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Plotino de Bitencourt**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório PMG nº 072/2026, Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre, destinados às quadras poliesportivas do Município de Garuva**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Licitatório PMG nº 072/2026.

1.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.3 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ _____** (_____), correspondente ao valor da proposta vencedora, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Simulador de Caminhada Individual, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ _____	R\$ _____
02	01	Unid.	Espaldar com Barra Fixa, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ _____	R\$ _____

2.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento e instalação do objeto, compreendendo os equipamentos, transporte, frete, descarga, montagem, instalação, mão de obra, materiais, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de **2 (dois) meses**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento, a montagem e a instalação dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da emissão da Ordem de Compra/empenho pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

3.3 Os prazos de execução somente poderão ser prorrogados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, mediante justificativa e prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto será executado de forma única, compreendendo o fornecimento, a montagem e a instalação dos equipamentos de ginástica para academia ao ar livre, observadas as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2 A entrega dos equipamentos ocorrerá na sede da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**, situada na **Rua Carlos Borgenhausen, nº 551, Centro, Garuva/SC, CEP 89248-000**, cabendo à CONTRATADA realizar a montagem e instalação nos locais indicados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, transporte, frete, descarga, montagem, instalação, mão de obra, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto, inclusive pelos respectivos custos.

4.4 A execução deverá observar as normas técnicas, ambientais, de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, bem como as determinações da fiscalização do Contrato.

4.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento ou instalação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

I – fornecer, montar e instalar o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos;

II – cumprir rigorosamente os prazos e as condições de execução fixados pela Administração;

III – manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

IV – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

V – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento ou instalação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;

VI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;

VII – cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, ambientais e demais normas aplicáveis à execução do objeto, fornecendo e exigindo a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;

VIII – atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

IX – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, descarga, montagem, instalação, mão de obra, materiais, ferramentas e demais meios necessários à completa execução do objeto, inclusive pelos respectivos custos;

X – adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes durante a entrega, montagem e instalação dos equipamentos, bem como promover a adequada destinação dos resíduos e materiais eventualmente gerados durante a execução do objeto;

XI – disponibilizar mão de obra, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à correta montagem, instalação e fixação dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto;

XII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a adequada execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XIII – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

XIV – assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para os equipamentos fornecidos, abrangendo defeitos de fabricação e de instalação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I** – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- II** – permitir o acesso da equipe da CONTRATADA aos locais necessários à entrega, montagem e instalação dos equipamentos, observadas as normas internas aplicáveis;
- III** – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- IV** – comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para sua correção, quando cabível;
- V** – receber o objeto, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas;
- VI** – efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- VII** – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
- VIII** – prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.2 Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades constatadas.

7.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros.

7.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente identificados.

8.3 Constatada a conformidade dos equipamentos fornecidos e de sua montagem e instalação com as especificações estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

8.4 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos ou instalados em desacordo com as condições estabelecidas, cabendo à CONTRATADA promover, às suas expensas, as correções, reparações ou substituições necessárias no prazo máximo de **07 (sete) dias**.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido, instalado e aceito pela fiscalização.

9.3 O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da CONTRATADA perante as Fazendas Públicas e demais condições de regularidade exigíveis, na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça sua liquidação, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.5 A liquidação do documento fiscal ocorrerá no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, desde que atendidas as condições necessárias à liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:

05.001.27.812.1010.1002.4490.2.700.700.0000;

05.001.27.812.1010.1002.4490.1.700.7000.0000;

05.001.27.812.1010.2020.4490.1.704.7000.0000.

10.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da contratação observarão a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.2 Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, caso ainda haja obrigação contratual a ser executada e seja cabível o reajuste, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

11.3 Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os equipamentos fornecidos, abrangendo defeitos de fabricação e de instalação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.2 Durante o período de garantia, constatado vício, defeito ou problema abrangido pela garantia do objeto, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à sua correção, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

12.3 A garantia prevista nesta cláusula não exclui as demais responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as hipóteses estabelecidos na legislação aplicável.

13.3 As alterações contratuais serão formalizadas pelos instrumentos juridicamente cabíveis, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, no Edital ou no Termo de Referência.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente com a obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.2 A extinção do Contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades decorrentes de sua execução, nem a aplicação das sanções administrativas e demais consequências previstas na legislação.

15.3 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, tratando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do presente Contrato.

17.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da contratação, comunicando ao CONTRATANTE eventual incidente de segurança relacionado à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato nos meios legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, das demais normas e princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Garuva/SC, ____ de _____ de 2026.

Plotino de Bitencourt
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

1.DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço Completo:

Município/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Cargo:

Dados Bancários:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer integralmente os termos do instrumento convocatório e seus anexos e estar ciente de que deverá atender a todas as exigências de habilitação e demais condições previstas na presente licitação, mantendo as condições exigidas durante toda a execução do Contrato.

2.2 - A proponente declara que o objeto será fornecido e instalado em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3. PREÇO

3.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e integral execução do objeto, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, transporte, frete, descarga, montagem, instalação, mão de obra, materiais, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas, lucros e demais despesas incidentes, não sendo devido qualquer valor adicional pelo CONTRATANTE.

COMPOSIÇÃO DA OFERTA

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Simulador de Caminhada Individual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência	R\$	R\$
02	01	Unid.	Espaldar com Barra Fixa, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência	R\$	R\$

4. PRAZOS

4.1 - O prazo para fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias**, contado da emissão da Ordem de Compra/empenho pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

5.1 - A proponente declara que os valores apresentados compreendem a execução integral do objeto, incluindo o fornecimento dos equipamentos, transporte, frete, descarga, montagem, instalação, mão de obra, materiais, ferramentas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução da contratação.

Local e Data: _____

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Obs.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa. Não havendo papel timbrado, deverá ser apostado carimbo contendo o número do CNPJ.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I – que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

II – que inexistente fato impeditivo à sua participação no presente procedimento licitatório;

III – que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar e não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

IV – que não possui em seu quadro societário agente público impedido, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VI – que possui condições operacionais e financeiras necessárias ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

VII – que fornecerá e instalará o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

VIII – que manterá, durante toda a execução do Contrato Administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

IX – que conhece integralmente o Edital do Processo Licitatório PMG nº 072/2026, seus anexos e o Termo de Referência, concordando com todas as condições neles estabelecidas;

X – que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações e declarações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório, que se enquadra como:

☐ **MICROEMPRESA – ME**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

nos termos do art. 3º da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, declarando, ainda, que **não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do referido artigo**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na mencionada Lei Complementar e **a participar do presente certame, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e RG nº _____, para representá-la no **Processo**

Licitatório PMG nº 072/2026 – Pregão Eletrônico, conferindo-lhe poderes para praticar os atos necessários à participação da empresa no certame.

O representante fica expressamente autorizado a:

I – acessar o sistema eletrônico;

II – apresentar propostas;

III – ofertar lances;

IV – negociar preços;

V – prestar esclarecimentos;

VI – apresentar documentos complementares;

VII – manifestar intenção de recurso;

VIII – interpor e desistir de recursos;

IX – assinar declarações e documentos relativos ao certame;

X – praticar todos os demais atos necessários à participação da empresa na licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Representante Credenciado

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão solicitante: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre, para instalação nas quadras poliesportivas do município de Garuva.

1.1 Especificações e Quantidades

<u>Item</u>	<u>Descrição item</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
01	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL - Para um (1) usuário: A pratica de exercícios com este equipamento aumenta a mobilidade dos membros inferiores, proporciona melhoria na capacidade cardiovascular, equilíbrio e desenvolve coordenação motora. Fabricado em aço inox 304 polido de seção circular mínimo de 2. 1/2" x 2,0 mm, 1.1/4" x 2,0 mm. Pedaleiras em chapa de aço inox 304 estampadas com acabamento antiderrapante com espessura de 2,0 mm. Buchas em tubo em aço inox trefilado schedule 80. Eixos maciços e mancais com rolamentos duplos. Aparelho com acabamento polido, parafusos, porcas, eixos e rolamentos em aço inox. Aumentando a durabilidade do equipamento. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbadores de aço inox. Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	01	R\$ 5.963,33	R\$ 5.963,33
02	ESPALDAR COM BARRA FIXA: Para um (1) usuário Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento músculos. Fabricado em tubos de aço inox 304, mínimo de ø 3" x 2 mm ; 2" x 2,0 mm; 1 1/4" x 2,0 mm; chapas com espessura de 3/16". Equipamento com acabamento polido.	Unid.	01	R\$ 6.322,13	R\$ 6.322,13

Parafusos e porcas com revestimento antioxidante. Fixação ao solo por meio de chumbador parabolt. Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.

Total :

R\$ 12.285,46

Os preços de referência foram obtidos, através de pesquisa de preço com fornecedores que comercializam equipamentos de academia ao ar livre em inox da região. Em razão dos valores provenientes da Emenda parlamentar não ter sido utilizado na sua totalidade, há a necessidade de abertura de novo processo, a fim de destinar o montante deste recurso para aquisição de mais equipamentos de academia ao ar livre.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 48.586, de 17/03/2023

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, possui como finalidade principal a promoção e a gestão das políticas municipais voltadas ao fomento e ao desenvolvimento do esporte e do lazer, com atenção especial também as políticas públicas de público prioritário voltado a juventude e melhor idade.

Neste íterim a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, responsável pela promoção das políticas públicas nas áreas de juventude, esporte e lazer, é responsável pela gestão dos diversos espaços específicos de esporte e lazer do município, sendo eles: Estação da Juventude “Matheus Caetano Rodrigues”, 02 estádios Municipais, 02 ginásios municipais, 04 quadras poliesportivas, 01 quadra de areia e ainda possui outras 05 quadras que estão em fase de construção, além de ainda realizar atividades sistemáticas e eventuais em praças e outros logradouros públicos.

O cenário esportivo no município no período pós pandemia passou a movimentar-se e a ser gradativamente retomado, e atualmente encontra-se em pleno funcionamento, com amplo calendário contemplando diferentes modalidades esportivas, de lazer e de juventude. Na área das políticas públicas de foco prioritário na juventude, estão sendo ofertadas aulas de voleibol, futsal, jiu-jitsu e basquete, através do “Programa “Sou esporte, sou Garuva”, criado através da Lei nº 2113 de 22/03/2019, que tem por objetivo promover a prática esportiva, educacional, desenvolvimento físico, psicológico e social de maneira saudável, orientada e com acompanhamento técnico, através deste programa são ofertadas aulas de voleibol, futebol e jiu-jitsu para crianças entre 06 e 17 anos. Com a criação deste programa e incentivo ao esporte, as práticas esportivas ficaram ainda mais evidentes neste município e cada vez mais estão se revelando atletas destaques do município, que engrandecem ainda mais o nome de Garuva, portanto os eventos esportivos que são organizados neste município, ajudam a revelar muitos atletas, bem como fomentam o esporte. Para o público alvo idoso, a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Saúde, criou o Programa “Ação para melhor idade”, visando atendimento a pessoas idosas para práticas de ginástica, alongamento e exercícios.

Visando o fomento ao esporte e difundir as práticas de atividades físicas no município, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos de academia ao ar livre, para a promoção e melhoria da qualidade de vida dos munícipes em geral, promoção de saúde, prevenção de doenças, entre outros, a partir da prática de atividades físicas. Tendo em vista que o município dispõe de 04 quadras poliesportivas dispostas nos bairros Georgia Paula, Vila Trevo e São João Abaixo e possui outras 05 em

fase de construção ou processo de abertura de edital para construção, porém nenhum destes espaços públicos dispõe de equipamentos de academia ao ar livre, ficando a população desassistida neste quesito. Desta forma, há a necessidade da aquisição de equipamentos de academia ao ar livre para instalação nas quadras poliesportivas dos bairros do município de Garuva.

A necessidade descrita é justificada em razão da pluralidade de ações que a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura oferece aos munícipes, desenvolve, incentiva e apoia. Os equipamentos objeto deste estudo, subsidiarão a oferta de prática de exercícios físicos a população em geral visando a melhor qualidade de vida de seus usuários. A aquisição dos equipamentos de academia ao ar livre é fundamental para a promoção e melhoria da qualidade de vida dos munícipes em geral, promoção de saúde, prevenção de doenças, entre outros, a partir da prática de atividades físicas e propiciar uma estrutura de lazer de qualidade que permita que sua população tenha o máximo de conforto e segurança.

Com base no artigo 5º da lei nº 14.133 de 01/04/2021, na aplicação desta lei e para as aquisições e/ou contratações diversas, são observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, da competitividade, da proporcionalidade e da economicidade. Sendo assim, em razão da economicidade, optou-se pela modalidade de licitação tipo Pregão, uma vez que serão adquiridos o total de itens, constante deste documento, através de recursos proveniente de transferências da União – Ministério da Fazenda, decorrente de emenda parlamentar individual, proposta pela Senadora Ivete da Silveira (proposta 09032024-068814), totalizando R\$ 175.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo que deste valor R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais) foram utilizados no certame nº 73/2024 e R\$ 51.988,75 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) que foram destinados no certame nº 96/2024, restando em conta (conta corrente nº 19.307-0), valores provenientes de saldo remanescente e rendimentos financeiros, totalizando R\$ 11.478,78 (onze mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme o Decreto nº 135/2026 de crédito adicional suplementar do referido recurso. Em razão do valor da Emenda não ter sido utilizado na sua totalidade, há a necessidade de abertura de novo processo, a fim de destinar o montante deste recurso para aquisição de mais equipamentos de academia ao ar livre.

Os itens serão adquiridos de forma única, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município dentro do prazo estipulado. Compete à empresa vencedora, arcar com todos os encargos e despesas gerais inerentes ao fornecimento dos itens, tais como transporte e demais despesas para o fornecimento dos equipamentos. A contratada deverá arcar com os custos de deslocamento dos materiais até o destino indicado no Termo de Referência e estes devem apresentarem-se em perfeitas condições de uso. Deverá também, a futura contratada, responsabilizar-se, civil e criminal, por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por quaisquer dano ou prejuízo causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos.

Os orçamentos foram realizados junto à fornecedores da região, que comercializam o produto objeto desta contratação. Isso porque, a municipalidade não logrou êxito em orçar por meio do painel de preços, Portal Nacional de Contratações Públicas ou até mesmo outras contratações de órgãos públicos.

Para o cálculo do preço estimado, foi utilizado como referência os valores apresentados pelo proponente que apresentou o menor valor por item. Utilizou-se o critério de menor valor por item, conforme praticado pela Prefeitura de Garuva, para os estimativos para processo licitatório, estando as propostas de preço apresentadas, que se encontram arquivadas junto ao processo. Tal medida adotada, que considera o menor dispêndio para a Municipalidade, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no presente documento, é compatível com os valores médios praticados de mercado para este objeto, tendo os orçamentos atuais que comprovam tal medida.

O valor para suprir esta demanda é proveniente de saldo restante das transferências da União – Ministério da Fazenda, decorrente de emenda parlamentar individual, proposta pela Senadora Ivete da Silveira (proposta 09032024-068814), totalizando R\$ 11.478,78 (onze mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme o Decreto nº 135/2026 de crédito adicional suplementar do

referido recurso. Além disso, há a contrapartida de recursos próprios que totalizam R\$ 806,68 (oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim

☒ Não

Será na modalidade de Pregão

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória

☐ Vistoria facultativa

☒ Não será exigida vistoria.

Justificativa: Para a aquisição dos bens é dispensável a visita técnica, não havendo necessidade para tal, em virtude de os locais da instalação dos mesmos não influenciarem na entrega dos equipamentos.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: Em razão da especificidade dos equipamentos, não está previsto tal participação.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Por se tratar de objeto específico, aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, não se prevê a subcontratação, haja vista que se trata de aquisição de bens e não prestação de serviços.

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☒ Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

Se sim, quais?

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

Não será exigido qualificação técnica, por se tratar de objeto específico.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

Os produtos licitados deverão ser fornecidos de forma única, durante o prazo de validade do Pregão, na Sede da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, mediante Ordem de compra/empenho emitida por este departamento, num prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra/empenho, ficando a cargo da futura contratada as despesas de transporte, montagem, instalação dos produtos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2. Local/ Endereço de entrega

A entrega dos itens se dará no endereço da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, conforme abaixo:
Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
Endereço: Rua Carlos Borghenhausen, nº 551, Centro, Garuva/SC, CEP: 89248-000

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato?

- (x) Não
() Sim

Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (X) Garantia e/ou assistência técnica

Os equipamentos da Academia ao Ar Livre deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano por defeitos de fabricação/ instalação, devendo estas serem de primeira linha.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- c) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

- f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega e instalação dos equipamentos, objeto do edital;
- g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) ou serviço em que se verifiquem danos em decorrência diversas, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação do serviço;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- k) Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

7.2 Da contratante

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 Vigência

(X) O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.2 Gestão e fiscalização

Gestor:

Nome: Rhuan Santos de Souza
Cargo: Secretário de Esporte, Lazer e Cultura
Matrícula: 230618
E-mail: rhuansouza10@gmail.com

Fiscal:

Nome: Paulo Vitor Cardoso Souza
Cargo: Diretor de Manutenção
Matrícula: 229601
E-mail: pauloovitor@gmail.com

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados/prestadores de serviços: até 07 (setes) dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: até 48 (quarenta e oito) horas

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 48 (quarenta e oito) horas

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas correrão a conta das dotações da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, conforme indicado abaixo:

05.001.27.812.1010.1002.4490.2.700.700.0000 – Total R\$ 11.088,73

05.001.27.812.1010.1002.4490.1.700.7000.0000 – Total R\$ 390,05

05.001.27.812.1010.2020.4490.1.704.7000.0000 – Total R\$ 806,68

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 12.285,46 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

Pamela Casagrande
Coordenadora Programa Musicart
Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura